

GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO

Secretaria Municipal de Educação de Brejo

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejo/PE

E-mail: seceducacaobrejo@hotmail.com – CNPJ nº 30.820.772/0001-30



CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB/FME Nº 030-05/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME DO MUNICÍPIO DE BREJO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, E, DE OUTRO LADO, A **EMPRESA GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardes, 01, Centro, Brejo/PE, neste ato representado legalmente pelo seu Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na travessa da Santa Cruz, 04, centro, nesta cidade de Brejo – PE, e, de outro lado, a Empresa : **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, nº 02-A, Bairro: Centro, Caetés-PE. CEP 55.360-000, Fone/fax: (87) 98115-8317 e-mail: garoa_atacarejo@hotmail.com, neste ato representada pelo Proprietário o **Sr. Laercio ferreira do Nascimento**, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 8.007.117, expedida pela SDS-PE, CPF/MF sob o nº 065.230.784-18, residente e domiciliado na Rua I, nº 16, Parque Brasília, São João – PE. CEP: 55.435-000, simplesmente denominado CONTRATADO. As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato constitui o Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.



GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:0902166 01
4000101

Assinado de forma
digital por GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:090216640001
Dados: 2022.05.31
12:19:45 -03'00'

LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:
06523078418

Assinado de forma
digital por LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:0652
3078418
Dados: 2022.05.31
12:20:31 -03'00'



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 238.415,40 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos e quinze reais e quarenta centavos)**, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação, em parcelas mensais, de acordo com o fornecimento dos produtos no período.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÕES	MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	AÇUCAR TIPO CRISTAL , na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 01 kg de peso líquido, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses, com registro no Ministério Competente.	UNIDADE	ASA BRANCA	4.100	3,11	12.751,00
06	ADOÇANTE Aspecto físico líquido límpido transparente. Adoçante. Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes:	UNIDADE	ASSUGRIN	10	3,90	39,00



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

	sacarina Sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, prazo validade 1 ano, com bico dosador. Embalagem c/200 ml.					
07	AMIDO DE MILHO, tipo maisena, em embalagens de 500g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega	UNIDADES	QUERO	350	4,70	1.645,00
08	ARROZ PARBOILIZADO tipo 1 embalagem contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNIDADE	CAÇAROLA	4.200	3,20	13.440,00
11	BEBIDA LÁCTEA , sabores variados, embalagem com 900ml, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima 06 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem.	UNIDADE	BOM LEITE	1.050	3,08	3.234,00
14	BISCOITO CREME CRACK , sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras	UNIDADE	ESTRELA	1.500	3,00	4.500,00



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

[Handwritten signature]

	trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses.					
15	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350G apresentação redondo, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses.	UNIDADE	ESTRELA	2.000	3,10	6.200,00
16	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 350G apresentação redondo, sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses.	UNIDADE	PRODASA	3.500	2,75	9.625,00
17	BISCOITO MAIZENA , sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gorduras trans, etc. Dupla	UNIDADE	ESTRELA	2.000	3,29	6.580,00



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Assinado de
forma digital por
LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO
Dados: 2022.05.31
12:22:35 -03'00'

	embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 350g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 03 meses.					
23	BOLO TRIGO redondo. Assado ao ponto e embalados com filme plástico. Peso podendo variar entre 700 a 900g . Rótulo com data de fabricação, validade e informação nutricional. Apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico.	QUILO	BOLO PADARIA	100	13,87	1.387,00
32	CHARQUE , com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem com 500g.	UNIDADE	FRINENSE	1.000	16,50	16.500,00
33	CHARQUE , com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, embalagem com 05 kg em fardo.	FARDO	FRINENSE	100	132,00	13.200,00
35	CHOCOLATE EM PÓ 100% produto sem açúcar contendo cacau em pó alcalino. Em embalagens plásticas ou caixa de 200g. com validade mínima de 6 meses.	UNIDADES	RAÍZES	100	7,99	799,00
37	COLORÍFERO , apresentação industrial, matéria prima urucum,	QUILO	GRÃO VERDE	500	6,50	3.250,00



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20208233400.pdf>



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

	aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses.					
41	EXTRATO DE TOMATE 340g - O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNIDADE	QUERO	200	1,49	298,00
42	FARINHA DE AVEIA Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite em pó integral, açúcar, lecitina de soja, extrato de malte, aromatizante, sal, vitaminas e minerais (vitamina A, vitamina D, vitamina C, vitamina E, vitamina B1, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico, niacina, ácido pantotênico, ferro). Sachê de 230	UNIDADE	APTI	20	3,49	69,80
45	FEIJÃO TIPO MULATINHO, TIPO 1, EMBALAGEM C/ 01 KG, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses.	UNIDADE	SETE COLINAS	1.000	6,49	6.490,00

[Assinatura]

47	FLOCOS DE MILHO COZIDOS, PRÉ- contendo 500 gramas, com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	REI DE OURO	12.500	1,29	16.125,00
53	LEITE DE COCO - Com identificação do produto, Marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Em garrafas de 200 ml.	UNIDADES	MAIS COCO	2.500	2,09	5.225,00
56	MACARRÃO - MASSA ALIMENTÍCIA SÊMOLA, TIPO ESPAGUETE, embalagem de 500g, tipo fino, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses, com Registro no Ministério competente.	UNIDADES	DUCOPO	12.000	2,09	25.080,00
57	MARGARINA, lipídio 65%, com sal, embalagem de 500 gramas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADES	DELICATA	250	4,79	1.197,50
58	MILHO TIPO MUNGUNZÁ – Amarelo, tipo 1, Embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade.	UNIDADES	GRÃO VERDE	2.500	2,09	5.225,00



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

59	MILHO TIPO PIPOCA – Amarelo, tipo 1, Embalagem de 500gr. Validade mínima de 12 a contar da data de entrega. Reposição no caso de alteração do mesmo antes do prazo de validade.	UNIDADES	GRÃO VERDE	2.500	2,39	5.975,00
61	MOLHO DE TOMATE 340g - O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	UNIDADES	QUERO	700	1,19	833,00
62	ÓLEO , contendo no mínimo 900 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADES	LIZA	800	9,50	7.600,00
63	PÃO DE FORMA Com vitaminas B1, B3, B6, B12, cálcio, ferro. Data da validade de no mínimo 10 dias a contar da data de entrega da mercadoria em pacotes de 500g.	UNIDADES	PADARIA	150	4,99	748,50
65	PÃO SEDA peso aproximado de 50 g, características: produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal, e água, que se caracteriza por cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	UNIDADES	PADARIA	20.000	0,55	11.000,00



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

66	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a – 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	QUILOGRAMAS	CARUARU POUPAS	30	6,99	209,70
----	---	-------------	-------------------	----	------	--------



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

67	POLPA DE FRUTA DE CAJÁ. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a – 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	QUILOGRAMAS	CARUARU POUPAS	35	7,99	279,65
----	--	-------------	-------------------	----	------	--------

Preeitura de Brejão/PE
Fl. nº 757
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

69	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; Apresentação na forma de polpa de fruta congelada; Produto não fermentado, não alcoólico e sem glúten, obtido de frutos maduros e são; O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração; A embalagem deverá ser de 1 quilo com rendimento de 4 a 6 litros de suco; Processo tecnológico adequado que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; Isento de fragmentos das partes não comestíveis e de resíduos orgânicos, sem adição de açúcares, conservantes, aromatizantes ou outros aditivos; Deverá apresentar cor, sabor e odor próprios, desde que mantidos congelados a – 18°C; Validade mínima de 144 dias a contar da data de entrega; Data de fabricação e prazo de validade impressos no rótulo; Produtos sujeitos aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	QUILOGRAMAS	CARUARU POUPAS	35	8,49	297,15
73	REFRIGERANTE - bebida não	UNIDADES	JATOBÁ	700	1,19	833,00

Secretaria de Brejão/PE
L.F. nº 758
Comissão de Licitação

	alcoólica, não fermentada, e gaseificada, composto por água mineral gaseificada, açúcar, suco natural concentrado, aroma natural. Embalagem de 250 ml.					
80	TEMPERO (COMINHO) com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem com peso mínimo de 30grs.	QUILOGRAMAS	GRÃO VERDE	300	8,90	2.670,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$						183.306,30

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 759
8/10
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

LOTE II - CARNES-DERIVADOS/FRANGOS-DERIVADOS/PEIXES						
ITEM	DESCRIÇÕES	MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
84	CARNE BOVINA — tipo músculo de 1ª, in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção	QUILOGRAMAS	FRIBOI	500	24,50	12.250,00

GAROA
COMERCIO
DE
ALIMENTOS
LTDA:0902166400
0101
64000101

Assinado de forma digital por GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA:0902166400 0101 Dados: 2022.05.31 12:27:05 -03'00'

Assinado de forma digital por LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO:06523078418 Dados: 2022.05.31 12:27:19 -03'00'

LAERCIO FERREIRA DO NASCIMENTO:06523078418

	sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.					
89	OVOS tamanho grande, limpos, inteiros, não trincados, selecionados de 1ª, embalados com 30 unidades em bandejas apropriadas para o transporte, com registro no ministério da agricultura, sif, cispoa. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	QUILOGRAMAS	OVONOVO	12.000	0,35	4.200,00
90	PEITO FRANGO RESFRIADO , com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 12 meses, registro no Ministério competente especificados na embalagem (embalagens em perfeitas condições).	QUILOGRAMAS	NATTO	3.000	11,90	35.700,00
93	QUEIJO COALHO em condições Adequadas para o consumo com embalagem de 1 KG, contendo de data de validade Com identificação do produto, marca do Fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e capacidade, número do registro. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	QUILOGRAMAS	BOM PALADAR	20	18,90	378,00
94	QUEIJO MUSSARELA de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em	QUILOGRAMAS	BOM PALADAR	80	30,99	2.479,20

Secretaria de Brejão/PE
Fl. nº 769
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

Assinado de forma
digital por
LAERCIO FERREIRA
DO
NASCIMENTO:0652
3078418
Dados: 2022.05.31
12:28:00 -03'00'

Secretaria de Brejão/PE
Fl. nº 761
Comissão de Licitação

	barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em ambiente refrigerado.					
95	SALSICHA TIPO HOT-DOG - com peso de, aproximadamente, produto cárneo industrializado, obtido de emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue (carne bovina, suína e de aves), adicionado de condimentos o produto deverá apresentar textura, cor, odor e sabor característicos. Pacote de 5 kg. Produto congelado, embalado a vácuo em embalagem plástica atóxica, transparente e resistente, contendo a tabela nutricional o modo de preparo e de descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura e demais dizeres obrigatórios,	QUILOGRAMAS	NATTO	10	10,19	101,90



assinado por: idUser 56

http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA

conforme a legislação em vigor.					
VALOR TOTAL LOTE II R\$					55.109,10

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 762
Comissão de Licitação

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro – O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

12.361.1201.2027 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação Material de Consumo
12.361.1201.2050 3.3.90.30.00	QSE – Custeio Despesa Vinculadas ao SE Material de Consumo
12.365.1201.2051 3.3.90.30.00	PDDE – Manutenção Direito Direto na Escola Material de Consumo
12.361.1201.2055 3.3.90.30.00	Fundeb 30% - Manutenção e Desenvol.do Ensino Fundamental Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contrata o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.2. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os



custos da operação de troca. A Prefeitura Municipal de Brejo não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.6. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Município de Brejo/Contratante.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda praticado no mercado.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança quando da entrega dos produtos.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejo quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

Prefeitura de Brejo
Fl. nº 763
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMB e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

Secretaria de Brejo/PE
Fl. nº 764
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>



GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:09021664
000101

Assinado de forma
digital por GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:09021664000101
Dados: 2022.05.31
12:30:10 -03'00'

LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO
O:065230784
18
Assinado de forma
digital por LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:0652
3078418
Dados: 2022.05.31
12:30:25 -03'00'

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejo-PE, 30/05/2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

ERIVAN LOPES PEIXOTO

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49

CONTRATANTE

GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:0902166
4000101

Assinado de forma
digital por GAROA
COMERCIO DE
ALIMENTOS
LTDA:090216640001
01
Dados: 2022.05.31
12:30:47 -03'00'

LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:
06523078418

Assinado de forma
digital por LAERCIO
FERREIRA DO
NASCIMENTO:06523
078418
Dados: 2022.05.31
12:31:03 -03'00'

GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.021.664/0001-01.

Representada pelo Proprietário o **Sr. Laercio Ferreira do Nascimento.**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 065.230.784-18.

CONTRATADA



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

TESTEMUNHAS:

Nome:	<i>Leandro Augusto de Brito</i>
CPF/MF nº:	<i>679 968 924-15</i>
Nome:	<i>Stefan Marcel</i>
CPF/MF nº:	<i>117899 589 -59</i>

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 766
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202208233400.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA